



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. Secretaria/Órgão		Secretaria Municipal de Administração e Finanças			
2. Descrição do Objeto		AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.			
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Total
01	Gasolina Comum	62.000	LT	R\$ 6,04	R\$ 374.450,00
02	Óleo Diesel S500	100.000	LT	RS 6,62	R\$ 662.000,00
03	Óleo Diesel S10	85.000	LT	R\$ 6,79	R\$ 577.150,00
3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor		R\$ 1.613.630,00 (um milhão, seiscentos e treze mil e seiscentos e trinta reais). A estimativa de valores, foi construída com base na Mediana de preços entre valores orçados com as duas únicas empresas do Município de Cunhataí, que fornecem combustíveis, e valores pagos pelo Município de Cunhataí no ano de 2023. Tratando-se de combustível, um mercado totalmente volátil as oscilações da economia, percebe-se que os preços orçados ficam compatíveis com o preço praticado no mercado local.			
4. Dotação Orçamentária					
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição		
2.007	339030100000	2	Gabinete do Prefeito Municipal		
2.001	339030100000	6	Manutenção das Ações da Administração Geral		
2.010	339030100000	46	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
2.078	339030100000	39	Manutenção das Ações do Transporte Escolar		
2.020	339030100000	58	Manutenção das Ações do Departamento de		
2.045	339030100000	91/152	Esportes e Lazer		
2.053	339030100000	104	Manutenção da Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes		
2.059	339030100000	128	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural		
2.065	339030100000	7/46	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
2.069	339030100000	40/41/42	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria de Saúde		
5. Vigência		O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.			

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

6. Justificativa	<p>O Município de Cunhataí/SC possui como necessidade atender de forma satisfatória a prestação de serviços públicos, como auxílio para o desenvolvimento das atividades do agronegócio, transporte, manutenção das vias urbanas e rurais, entre outros.</p> <p>Neste sentido, é necessário, que toda a frota municipal (carreio de passeios, vans, ônibus e maquinários agrícolas) tenha como se locomover, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade local.</p> <p>Desta forma, torna-se imprescindível a aquisição do fornecimento de combustíveis que possam garantir não apenas a execução eficaz das atividades municipais, mas também o cumprimento das obrigações legais e normativas relacionadas à manutenção da infraestrutura e dos serviços públicos.</p>
7. Requisitos da contratação	<ol style="list-style-type: none">1. Quanto à habilitação jurídica:<ol style="list-style-type: none">a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. 1. Quanto à regularidade fiscal:<ol style="list-style-type: none">a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratualc) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS.d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente.f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT). 2. Quanto à qualificação econômica financeira:<ol style="list-style-type: none">a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina devem ser apresentadas as certidões negativas de falência ou recuperação judicial de ambos os sistemas informacionais (EPROC e SAJ), ou, alternativamente, certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial e falência, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. 3. Quanto à qualificação técnica:<ol style="list-style-type: none">a) Alvará de Funcionamento vigente, ao menos, até a abertura da sessão pública, com sede no Município de Cunhataí/SC;b) Cópia autenticada da Licença Ambiental de Operação, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente, vigente, ao menos, até a abertura da sessão pública do pregão;c) Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros, vigente, ao menos, até a abertura da sessão pública do pregão; ed) Certificado de posto revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo. 4. Quanto às declarações:<ol style="list-style-type: none">a) Declaração Unificada, atestando:

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	<ul style="list-style-type: none">• que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;• que tem o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;• que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;• que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.• que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;• que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;• que atende as exigências ambientais, ofertar produtos de qualidade conforme regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), dispondo de local e horário de atendimento compatíveis com a necessidade do Município, afim de garantir que a prestação de serviço à população ocorra sem interrupções ocasionadas pela falta de abastecimento (combustíveis); e• que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1. Prazo	Os serviços de abastecimento deverão ser realizados conforme demanda do Município de Cunhataí/SC, preferencialmente durante o horário de expediente, salvo nos casos de emergência.
8.2. Local	Os serviços de abastecimento deverão ser realizados na sede do Município de Cunhataí. Em regra, será o combustível retirado na sede do fornecedor registrado, salvo quando necessário a entrega do combustível nas localidades em que as Secretarias estiverem trabalhando, tanto em propriedade rurais, quanto nas estradas municipais, sendo a entrega de responsabilidade do fornecedor registrado.
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	O funcionamento regular dos veículos e equipamentos municipais é crucial para assegurar a mobilidade, a segurança e o bem-estar dos cidadãos, além de promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade local.
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	A solicitação das quantidades de combustíveis se dará através da autorização de fornecimento, assinada pelo Secretário responsável pela pasta, a qual posteriormente embasará a respectiva nota de empenho.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e Execução	A entrega irá ocorrer de forma parcelada, sendo esta utilizada a medida da necessidade do abastecimento dos veículos municipais
9.3. Condições de	Os produtos serão recebidos desde que sejam fornecidos de acordo com marca indicada na proposta, e legislação vigente.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Recebimento	
10. Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
11. Condições de Pagamento	O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do combustível, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pela Secretaria responsável e recebedora do objeto licitado
12. Critério de Julgamento	O critério será o menor preço por item, mediante a realização de pregão presencial para registro de preço.
13. Obrigações da Contratada	<ul style="list-style-type: none">a) Realizar a entrega dos objetos nos termos do item 2. e 17.1. de acordo com o solicitado e dentro do prazo, seguindo as especificações do Edital;b) Entregar o objeto com as mesmas características indicadas na proposta;c) Atender as determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;d) Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;e) Manter durante a vigência da ata de registro e contrato a manutenção da habilitação técnica;f) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros sem qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;g) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço, aqueles empregados que se negarem a usá-los;h) Submeter-se a todas as diligências e fiscalizações efetuadas pela Contratante, fornecendo informações e documentos requeridos que dizem respeito ao objeto;i) Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o fornecimento dos materiais;j) Responsabilizar-se pelo fornecimento de EPIs, observando-se, ademais, as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, igualmente, pelas autuações e condenações oriundas de eventual inobservância das citadas normas;k) Deverá entregar o combustível na sede do Município de Cunhataí/SC, através de bomba própria instalada em imóvel particular, responsabilizando-se o fornecedor registrado pelas normas de segurança e comprovando estar dando a destinação prevista nas normas legais e ambientais aos resíduos, após a emissão da Autorização de Fornecimento;l) Entregar, quando necessário, o combustível nas localidades em que as Secretarias estiverem trabalhando, tanto em propriedade rurais, quanto nas estradas municipais, sendo a entrega de responsabilidade do fornecedor registrado.m) Fornecer o combustível em todos os dias da semana, em qualquer horário, quando solicitado; en) Garantir ao município infraestrutura física, econômica e humana para atender as necessidades do município, afim de amparar a população em atendimentos eventuais, seja em horários comerciais ou plantões.o) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

	9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.	
14. Obrigações da Contratante	<p>a) Efetuar o pagamento ao contratado em função dos objetos prestados de acordo com o termo de referência, no prazo previsto neste edital;</p> <p>b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de objetos prestados;</p> <p>c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos objetos licitados, bem como esclarecer eventuais dúvidas;</p> <p>d) Fornecer as autorizações para a prestação do objeto licitado;</p> <p>e) Aplicar ao fornecedor registrado eventuais penalidades regulamentares e contratuais; e</p> <p>f) Fiscalizar e acompanhar toda a execução do serviço, bem como notificar a contratada, caso os serviços não estejam sendo executados conforme o contrato.</p>	
15. Gestor e Fiscal do Contrato		
15.1. Gestor do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
Luciano Franz	Prefeito Municipal de Cunhataí	
15.2. Fiscal do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
Marco Alberto Kegler	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.	33750/05
Claudio Dross	Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Turismo.	7601/02
Débora Luiza Hansen	Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	33962/01
Augusto Diel Marschall	Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento	33745/03
Marcia Mann	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	33656/04
Karine Rosiana Mohr	Secretária Municipal de Ação Social e Habitação	33442/03
Mosael Megail Mallmann	Gerente de Cultura e Esporte	33784/01
16. Penalidades	Ao fornecedor registrado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.	

Cunhataí, 17 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ALBERTO KEGLER
Data: 22/04/2024 10:04:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ALBERTO KEGLER
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural e Meio
Ambiente.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO DROSS
Data: 22/04/2024 11:10:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIO DROSS
Secretário de Infraestrutura, Obras,
Serviços Urbanos e Turismo.

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LUIZA HANSEN
Data: 22/04/2024 10:37:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DÉBORA LUIZA HANSEN
Secretária Municipal de Saúde e
Saneamento.

Documento assinado digitalmente
gov.br AUGUSTO DIEI MARSCHALL
Data: 22/04/2024 07:19:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUGUSTO DIEI MARSCHALL
Coordenador de Gestão em
Administração e Planejamento.

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licita@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCIA MANN**
Data: 22/04/2024 07:26:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIA MANN
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.

Documento assinado digitalmente
gov.br **KARINE ROSIANA MOHR**
Data: 22/04/2024 14:17:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARINE ROSIANA MOHR
Secretária Municipal de Ação Social e
Habitação

Documento assinado digitalmente
gov.br **MOSAEI MEGAIL MALLMANN**
Data: 22/04/2024 14:40:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí.

MOSAEI MEGAIL MALLMANN
Gerente de Cultura e Esporte.



Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)